



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.007, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a atender a execução de obras de reformas e ampliação, no prédio do Centro de Observação Animal - COA, neste município de Tremembé-SP, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.122.0045.2248 – Manutenção do Centro de Observação Animal – Canil (COA)

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 260.000,00

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 310.0193

ARTIGO 2º – a cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo classificadas, tendo por base o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 – ADMINISTRAÇÃO

10.122.0079.2249 – Manutenção da Atividades da Secretaria Adjunta e Assessorias da Secretaria de Saúde

542-3.3.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 310.0000

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do programa ESF

569-3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 100.000,00

Fonte: de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 310.0000



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

009- SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0045.2100- Vigilância Sanitária

650-3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 70.000,00

Fonte: de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 310.0000

10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica

662-3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 50.000,00

Fonte: de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 310.0000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de outubro de 2023.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de outubro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de outubro de 2024.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

